



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - LEI 14.133/2021 PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	028/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
DATA HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 10 de julho de 2025 HORA: 13:00
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de sistema de segurança eletrônica para atender a demanda de diversas secretarias municipais, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
JUSTIFICATIVA:	Visando maior segurança na rotina escolar, diversas secretarias, praças da cidade, o monitoramento por câmeras torna-se de grande importância. Portanto, necessário se faz, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Os serviços devem ser prestados 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos imóveis da Prefeitura, vias públicas, a fim de inibir a ação de vândalos e furtos, resguardando a segurança patrimonial e impedindo a invasão de imóveis. Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes. Além disso, constatou-se, que o Município não dispõe de contratação para manutenção e preservação de todos bens imóveis de uso especial. A essencialidade da contratação visa proporcionar condições protetivas e preventivas ao patrimônio público, buscando a segurança do patrimônio público sob a responsabilidade do Município. A contratação desse serviço se justifica pela necessidade de: - Aumentar a guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de bens móveis, equipamentos e acervo documental localizados em seu interior; - Inibir a depredação, a violação, invasão e outras ações que possam causar dano ao patrimônio público; - Impor o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado, por meio de sensores, alarmes, câmeras e sinalização. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, torna-se viável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, porque o preço a ser contratado é inferior ao estabelecido no mencionado artigo. Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de Dispensa de Licitação que ora se apresenta. Diante da comprovação que a média de valores está abaixo do preço constante no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, podemos afirmar que preenche todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação. Ademais, é importante se ressaltar, que o preço médio é justo, conforme o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Aretuza Silva Chaves
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em especial o artigo 75, inciso II, da mencionada lei.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requerente: MUNÍCIPIO DE INIMUTABA/ MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de sistema de segurança eletrônica para atender a demanda de diversas secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vr. Total Mensal	Vr. Total
01	10 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 1 UNIDADE - NVR 16 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 01 TV 32". 1 UNIDADE - HD SURVEILLANCE 04 TB INTERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA	10	Unid.	563,90	3.383,40
02	09 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 1 UNIDADE - NVR 16 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 01 TV 32". 1 UNIDADE - HD SURVEILLANCE 04 TB INTERNO. ALMOXARIFADO	09	Unid.	507,51	3.045,06
03	46 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 2 UNIDADES - NVR 16 CANAIS, 5 NVR 8 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 02 TV 32". 2 UNIDADES - HD SURVEILLANCE 04 TB, 5 UNIDADES HD SURVEILLANNCE 01 TB INTERNO. SISTEMA OLHO VIVO	46	Unid.	2.593,94	15.563,64
04	20 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 1 UNIDADE - NVR 24 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 01 TV 32". 1 UNIDADE - HD SURVEILLANCE 04 TB INTERNO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20	Unid.	1.127,80	6.766,80
05	05 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 1 UNIDADE - DVR 08 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 1 UNIDADE - HD SURVEILLANCE 01 TB INTERNO. CENTRO ESPORTIVO	05	Unid.	281,95	1.691,70
VALOR GLOBAL					R\$ 30.450,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

1.2. Os fornecimentos/serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XV do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contado da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. A Fundamentação da contratação e de seu quantitativo e justificativa do valor encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Fundamentação da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os fornecimentos/serviços serão prestados durante a vigência do contrato da seguinte forma:

5.1.1.1. A execução dos fornecimentos/serviços serão formalizados através da emissão da devidas Ordem de Serviço.

5.1.1.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser prestados até o dia 31/12/2025.

5.1.1.3. A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 – CDC.

5.1.1.4. A contratada se responsabilizará pela locação, instalação e manutenção de equipamentos de sistema de segurança eletrônica.

5.1.1.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais.

5.1.1.6. A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 – CDC.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato;

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do fornecimento/serviço devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

6.5. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os fornecimentos/ serviços serão recebidos, durante a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, após a prestação do serviço e emissão da Nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

7.2.2. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato; O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Inimutaba, CNPJ nº 17.695.860/0001-75, Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, Processo nº 028/2025 – Dispensa De Licitação nº 010/2025;

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. A forma de pagamento será feita por empenho de despesa.

7.3.2. A fiscalização do Município somente atestará a execução do fornecimento/serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

7.3.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais.

7.3.4. Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de transferência bancária e/ou depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.3.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.3.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado está abaixo do valor de referência, constante no citado artigo.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

9.1.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento. Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

9.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.1.5. Qualificação Técnica;

9.1.5.1. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.450,60 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), incluindo todas as despesas conforme especificado no Estudo Técnico preliminar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.021.04.122.0003.2655.3.3.90.39.00 150000 Ficha 67/ 02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.39.00 15001002 – 1621000 Ficha 329/ 02.102.15.451.0011.2163.3.3.90.39.00 150000 Ficha 668/ 02.102.15.451.0011.2172.3.3.90.39.00 150000 Ficha 675/ 02.102.15.452.0011.2162.3.3.90.39.00 150000 Ficha 665/ 02.072.27.812.0025.2179.3.3.90.39.00 150000 Ficha 476.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

12.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

WANDERSON SANTANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de sistema de segurança eletrônica para atender a demanda de diversas secretarias municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visando maior segurança na rotina escolar, diversas secretarias, praças da cidade, o monitoramento por câmeras torna-se de grande importância. Portanto, necessário se faz, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Os serviços devem ser prestados 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos imóveis da Prefeitura, vias públicas, a fim de inibir a ação de vândalos e furtos, resguardando a segurança patrimonial e impedindo a invasão de imóveis. Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

Além disso, constatou-se, que o Município não dispõe de contratação para manutenção e preservação de todos bens imóveis de uso especial. A essencialidade da contratação visa proporcionar condições protetivas e preventivas ao patrimônio público, buscando a segurança do patrimônio público sob a responsabilidade do Município. A contratação desse serviço se justifica pela necessidade de:

- Aumentar a guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de bens móveis, equipamentos e acervo documental localizados em seu interior;
- Inibir a depredação, a violação, invasão e outras ações que possam causar dano ao patrimônio público;
- Impor o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado, por meio de sensores, alarmes, câmeras e sinalização. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, torna-se viável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, porque o preço a ser contratado é inferior ao estabelecido no mencionado artigo.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que demonstraremos a situação de Dispensa de Licitação que ora se apresenta.

Diante da comprovação que a média de valores está abaixo do preço constante no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, podemos afirmar que preenche todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação.

Ademais, é importante se ressaltar, que o preço médio é justo, conforme o praticado no mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contratado deverá possuir a devida documentação para a prestação dos fornecimentos/serviços, bem como a comprovação de ser a única empresa no município que possui o objeto da presente licitação.

4. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

4.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a Dispensa de Licitação o seguinte:

"para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (alterado pelo Decreto nº 11.871/23).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, pois a contratação do fornecimento/serviço tem como principal motivação a maior segurança eletrônica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O custo estimado da contratação será conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

Item	Descrição	Quant.	Unid./mensal por conjunto	Vr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de sistema de segurança eletrônica para atender a demanda de diversas secretarias municipais.	06 meses	R\$ 56,39	R\$ 30.450,60

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preço da contratação é decorrente de propostas comerciais enviadas ao Município. O valor da contratação está orçado em R\$ 30.450,60 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado pela lei da oferta e da procura e o município conseguiu propostas com condições e preço extremamente vantajosos, considerando estarem inclusas todas as despesas.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A execução dos serviços será formalizada através da emissão da devidas Ordem de Serviço.
- 8.2. O serviço deverá ser executado à partir da assinatura do contrato até 31/12/2023;
- 8.3. A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 – CDC.
- 8.4. Será de responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de locomoção, alimentação e hospedagem.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATO INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não dispões de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

10. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

- 10.1. O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2025 do município.

11. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14. GARANTIA

- 14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Vigência: O contrato terá validade da sua assinatura até o dia 31/12/2025.

WANDERSON SANTANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: ____/ 2025

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), residente e domiciliado, na _____, nº _____, _____/____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de sistema de segurança eletrônica, em atendimento a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme descrito abaixo e nas condições estabelecidas Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) A proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA 3ª – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo, o valor mensal de R\$ _____, conforme consta no quadro anexo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

CLÁUSULA 6ª - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis da emissão da Nota fiscal, após a comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato; O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Inimutaba, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Inimutaba, inscrito no CNPJ nº 17.695.860/0001-75, Centro, Inimutaba/MG CEP 39.243-000; Dispensa de Licitação nº 010/2025;

CLÁUSULA 7ª - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer tipo de ocorrência relacionado a segurança eletrônica.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Inimutaba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.10. Exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 9.10. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, TRABALHISTA e Fazenda Pública;

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, A Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de maio de 2022.

CLÁUSULA 13ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.2.3- Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 14ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

02.021.04.122.0003.2655.3.3.90.39.00 150000 Ficha 67/ 02.052.10.301.0029.2141.3.3.90.39.00 15001002 - 1621000
Ficha 329/ 02.102.15.451.0011.2163.3.3.90.39.00 150000 Ficha 668/ 02.102.15.451.0011.2172.3.3.90.39.00 150000
Ficha 675/ 02.102.15.452.0011.2162.3.3.90.39.00 150000 Ficha 665/ 02.072.27.812.0025.2179.3.3.90.39.00 150000
Ficha 476.

CLÁUSULA 15ª – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16ª – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA 17ª – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial do Município, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura.

18. CLÁUSULA 18ª – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE INIMUTABA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO I A MINUTA DO CONTRATO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vr. Total Mensal	Vr. Total
01	10 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 1 UNIDADE - NVR 16 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 01 TV 32". 1 UNIDADE - HD SURVEILLANCE 04 TB INTERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA	10	Unid.	563,90	3.383,40
02	09 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 1 UNIDADE - NVR 16 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 01 TV 32". 1 UNIDADE - HD SURVEILLANCE 04 TB INTERNO. ALMOXARIFADO	09	Unid.	507,51	3.045,06
03	46 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 2 UNIDADES - NVR 16 CANAIS, 5 NVR 8 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 02 TV 32". 2 UNIDADES - HD SURVEILLANCE 04 TB, 5 UNIDADES HD SURVEILLANCE 01 TB INTERNO. SISTEMA OLHO VIVO	46	Unid.	2.593,94	15.563,64
04	20 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 1 UNIDADE - NVR 24 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 01 TV 32". 1 UNIDADE - HD SURVEILLANCE 04 TB INTERNO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20	Unid.	1.127,80	6.766,80
05	05 UNIDADES - CAMERAS FULLHDIP2 MP - MODELO: BULLET COMPATIVEL COM O DVR, MARCA/REFERENCIA: INTEL BRÁS. ALCANCE DAS CAMERAS MINIMO 25M. 1 UNIDADE - DVR 08 CANAIS FULL HD 1080P 4K OU SUPERIOR - GRAVADOR PARA VIDEO - ENTRADA COMPATIVEL COM AS CAMERAS. MARCA: REFERENCIA INTEL BRAS. 1 UNIDADE - HD SURVEILLANCE 01 TB INTERNO. CENTRO ESPORTIVO	05	Unid.	281,95	1.691,70
VALOR GLOBAL					R\$ 30.450,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 028/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de sistema de segurança eletrônica, em atendimento a solicitação de diversas secretarias municipais.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante